



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
CENTRO DE GESTÃO ACADÊMICA

EDITAL 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO SEMESTRES LETIVOS
DE 2023 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFJ POR MEIO DO PROGRAMA UFGInclui-UFJ -
INDÍGENAS E NEGROS(AS) QUILOMBOLAS

ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A VERIFICAÇÃO PARA A MATRÍCULA
ONLINE

1 DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA ONLINE

- 1.1 Somente será matriculado(a) na UFJ o(a) candidato(a) convocado(a) que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida (item 2 deste Anexo), conforme categoria de participação neste Processo Seletivo. Caso contrário, perderá o direito à vaga.
- 1.2 Considerando a similaridade dos requisitos exigidos neste Processo Seletivo e a Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), na matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(os) neste Processo Seletivo serão envolvidas as Comissões de Escolaridade e de Heteroidentificação (Anexo IV). Neste sentido, a Comissão de Escolaridade verificará se o(a) candidato(a) realizou o Ensino Médio integralmente em escola pública (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) e a Comissão Permanente de Heteroidentificação analisará a documentação de pertencimento étnico dos(as) candidatos(as) aprovados(as) como Indígenas e Negros(as) Quilombolas, bem como as características fenotípicas dos(as) candidatos(as) convocados(as) como Negros(as) Quilombolas.
 - 1.2.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) neste Processo Seletivo deverão comprovar que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública (1º, 2º e 3º anos e, 4º ano, no caso dos Institutos Federais).
 - 1.2.2 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do *caput* do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/1996). Nesse sentido, NÃO poderão pleitear a expectativa de vaga neste Processo Seletivo, os(as) candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item anteriormente citado.
 - 1.2.3 Ainda considerando a similaridade dos requisitos exigidos neste Processo Seletivo e a Lei de Reserva de Vagas, NÃO poderão pleitear a expectativa de vagas deste Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio (Art. 19, inciso II da Lei de Diretrizes e

Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996), ainda que com bolsa de estudos.

- 1.2.4 As escolas comunitárias (Art.19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação neste Processo Seletivo.
- 1.2.5 As instituições de ensino a que se referem os itens 1.2.3 e 1.2.4 podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19,§ 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n. 9394/2016). Dessa forma, NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação neste Processo Seletivo.
 - 1.2.5.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação neste Processo Seletivo.
- 1.2.6 Os(As) candidatos(as) que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado em alguma série ou ano letivo nessa escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública, NÃO poderão pleitear a expectativa de vagas deste Processo Seletivo.
- 1.3 O(a) candidato(a) que não realizar o envio *online* da documentação de matrícula, prevista no item 2 deste Anexo, e, no caso do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) ou Pardo(a)) Quilombola, aquele que não realizar a entrevista *online* com a Comissão Permanente de Heteroidentificação perderá o direito à vaga.
- 1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) participar do procedimento complementar de heteroidentificação por meio de procurador(a).
- 1.5 Será permitido ao(à) candidato(a) com deficiência participar do procedimento complementar de heteroidentificação com acompanhante, se necessário.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) cumprir todas as condições para a Matrícula estabelecidas por este Edital, conforme categoria de ingresso neste Processo Seletivo. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga.
- 1.7 Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional, presencial, por *e-mail*, via postal e/ou fora de prazo.
- 1.8 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo serão convocados(as), em momento oportuno, pelo respectivo *e-mail* cadastrado no sistema acadêmico, para comparecer ao Centro de Gestão Acadêmica (CGA), situado no *Campus* Jatobá, Cidade Universitária, Rod BR 364, km 195, Setor Parque Industrial, nº 3800, Bloco 1 (Antigo Bloco da Administração Central), Jataí-GO, e apresentar os documentos originais de matrícula, já encaminhados de forma *online*, bem como entregar as respectivas fotocópias. Em caso de não comparecimento no prazo estabelecido na convocação, será cancelada a Matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar e entregar a referida documentação.
- 1.9 O não cumprimento dos itens acima pelo(a) candidato(a) implica na perda do direito à vaga do seu respectivo curso pleiteado.

2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EXIGIDA PARA MATRÍCULA ONLINE

2.1 Documentos pessoais exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as)

- a) Documento de identificação, tais como: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares; outro documento público que permita a identificação do(a) candidato(a);
 - O documento de identificação deverá conter, no mínimo, foto, naturalidade, nacionalidade e o número da cédula de identidade do(a) candidato(a), com indicação do órgão expedidor e a Unidade da Federação;
 - O(A) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando não constar no documento de identificação;
- c) Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome e não constar no documento de identificação;
- d) Declaração de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponibilizada no endereço <cga.ufj.edu.br>;
 - A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: candidatos(as) que completaram 18 anos após o dia 01/10/2022, véspera do primeiro turno da última eleição; os maiores de 70 anos; os candidatos estrangeiros; os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; os que perderam os direitos políticos; os(as) candidatos(as) Indígenas (facultativa).
- e) Declaração de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino, disponibilizada no endereço <cga.ufj.edu.br>;
 - A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022; os maiores de 45 anos; os candidatos estrangeiros; os candidatos Indígenas (facultativa).
- f) Uma foto recente no tamanho 3x4 ou 5x7;
- g) Termo de Ciência, disponibilizado no endereço <cga.ufj.edu.br>

2.1.1 Os documentos constantes nos itens *d*, *e*, *f* e *g* poderão ser entregues posteriormente no momento da entrega presencial de documentação para os(as) candidatos(as) que forem aprovados(as), conforme item 1.8 deste anexo.

2.2 Documentos obrigatórios de Escolaridade para todos(as) os(as) candidatos(as)

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente em escola pública, registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente em escola pública OU certidão de conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o(a) aluno(a) efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II. Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa;
 - Caso o(a) candidato(a) apresente declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente em escola pública, a declaração deve satisfazer às seguintes exigências: a) explicitar o nome da escola; b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial; c) conter assinatura com identificação (nome sotoposto em carimbo) do(a) diretor(a) do estabelecimento de

ensino ou substituto legal; d) conter comprovação que o(a) candidato(a) cursou integralmente o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) em escola pública.

- Caso o(a) candidato(a) tenha solicitado a certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem (conforme estabelecido na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data de Matrícula *online*, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do Enem atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria nº179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio de escola pública, comprovando **ter estudado integralmente o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) em escola pública**, inclusive para os(as) candidatos(as) que tenham obtido certificado de conclusão com base exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros) ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU uma única declaração da escola prevista no item 2.2, alínea “a”, inciso i, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) em escola pública.
- Candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio por exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros) deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou parcial de escola pública, quando houver.
- c) O(A) candidato(a) que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e Histórico Escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da inscrição como documento para Matrícula *online*, documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e ter estudado integralmente o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) ou curso equivalente em Escola Pública.

2.3 Documentos obrigatórios para comprovação da condição de candidato(a) Negro(a) Quilombola (Preto(a) ou Pardo(a)) e de Indígena

2.3.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados Negros(as) Quilombolas (Pretos(as) ou Pardos(as)) deverão efetuar o envio *online*, no ato da inscrição no Processo seletivo: a) da autodeclaração, disponibilizada no endereço eletrônico <cga.ufjf.edu.br>, devidamente preenchida, que deverá ser assinada na presença da Comissão Permanente de Heteroidentificação durante a entrevista *online*, b) da cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares; cópia digital de declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento à comunidade, assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores, entre outros membros Quilombolas da associação), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, conforme Anexo III do Edital e, c) dos demais documentos previstos no item 2 deste Anexo.

2.3.1.1 A aferição da condição autodeclarada por candidatos(as) Negros(as) Quilombolas será realizada durante a entrevista *online* com a presença do candidato(a) e gravada, em consonância com a Portaria Normativa nº 04/2018 MPOG e Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18).

- 2.3.1.2 Na entrevista *online*, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) ou Pardo(a)) Quilombola terá como critério único e exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a), tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos, lábios etc.) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais.
- 2.3.3 O(a) candidato(a) Negro(a) Quilombola que não comparecer à entrevista *online* descrita acima perderá o direito à vaga.
- 2.3.4 Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 10º da Portaria Normativa nº 04/2018 do MPOG, o(a) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado(a) do processo de matrícula.
- 2.3.5 Para a realização da entrevista *online*, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo neutro e com iluminação artificial branca ou natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem; estar com o documento de identificação, uma caneta e a autodeclaração étnico-racial (anexo III do Edital) impressa, que deverá ser assinada quando solicitado pelos membros da Comissão Permanente de Heteroidentificação.
- 2.3.6 Durante a realização da entrevista *online*, os membros da comissão poderão solicitar ao(à) candidato(a) adequações de posicionamento e de iluminação para atender ao disposto no item 2.3.5.
- 2.3.2 Os(As) candidatos(as) autodeclarados Indígenas (I)** deverão efetuar o envio *online*, no ato da inscrição no Processo seletivo: a) da autodeclaração, disponibilizada no endereço eletrônico <cga.ufj.edu.br>, devidamente preenchida e assinada, que será avaliada durante a segunda fase para verificação da matrícula *online*, b) da fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); OU de uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a), assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos Indígenas), com nº de documento de identificação, endereço e telefone de contato (disponibilizada no endereço <cga.ufj.edu.br>) e, c) dos demais documentos previstos no item 2 deste Anexo .

3 DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA ONLINE

- 3.1 Os documentos exigidos para a verificação da matrícula *online* no ato da inscrição no Processo Seletivo estão especificados no item 2.
- 3.2 A análise da documentação de verificação para a matrícula *online*, enviada no ato da inscrição NÃO será realizada sem a apresentação dos documentos considerados **obrigatórios**, ficando o(a) candidato(a) excluído(a) do processo e sem direito à vaga. Os demais documentos, caso não sejam enviados no ato da inscrição no Processo Seletivo para a verificação da matrícula *online*, deverão ser entregues **obrigatoriamente**, em momento posterior, no Centro de Gestão Acadêmica (CGA) da UFJ, conforme item 1.8.
- 3.3 O envio *online* dos documentos para a verificação para a Matrícula *online*, realizado no ato da inscrição no Processo Seletivo, deverá obedecer aos seguintes quesitos:

- a) As fotocópias deverão ser legíveis e constar obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso;
 - b) As fotocópias dos documentos pessoais deverão ser, preferencialmente, organizadas em uma única folha;
 - c) As fotocópias deverão ser obrigatoriamente dos documentos originais do(a) candidato(a) ou de cópias autenticadas em cartório;
 - d) Serão considerados documentos de identificação para a verificação de Matrícula *online*: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios;
 - e) Em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência.
- 3.4 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) atender os requisitos estabelecidos pela instituição para ingressar na categoria de ingresso em que foi convocado(a), sob pena de perder o direito à vaga.
- 3.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não concretizar sua Matrícula *online* por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga do seu respectivo curso pleiteado.
- 3.6 O uso de informações falsas e/ou documentos irregulares e/ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à Matrícula, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

Jataí - GO, 10 de Março de 2023.